



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 12/3/2010. DODF nº 50, de 15/3/2010.
Portaria nº 52, de 15/3/2010. DODF nº 51, de 16/3/2010.*

PARECER Nº 67/2010-CEDF

Processo nº 460.000802/2009

Interessado: **Centro Educacional Horacina Catta Preta - CECAP**

Credencia a instituição educacional pelo período de 4 novembro de 2007 a 4 de novembro de 2012, autoriza a oferta da educação infantil: creche e pré-escola, do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2006, com implantação gradativa, em convivência com o de oito anos, em extinção progressiva, e do ensino médio, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, dá outra providência.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Horacina Catta Pretta – CECAP, situado no SHIN EQL 9/11, Lote B, Área Especial, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Itabajara Catta Preta Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua diretora, solicita novo credenciamento.

A instituição educacional foi autorizada a funcionar, inicialmente, por quatro anos, pela Portaria nº 42/79-SEC/DF, de 18 de maio de 1979, expedida com base no Parecer nº 21/79-CEDF, com a denominação de Escola Vovó Horacina, para oferecer a educação pré-escolar: maternal e jardim de infância.

A Portaria nº 38/83-SEC/DF, de 1º de novembro de 1983, com base nos Pareceres nºs 21/79, 112/79 e 164/83-CEDF, aprovou a mudança de denominação para Centro de Ensino Horacina Catta Preta – CECAP, prorrogou por mais quatro anos o seu funcionamento e autorizou a oferta da educação pré-escolar: creche, maternal e jardim de infância e o ensino de 1º grau.

A Portaria nº 16/89-CEDF, de 7 de julho de 1989, com base nos Pareceres nºs 169/88 e 71/89-CEDF, aprovou a mudança de denominação para Centro Educacional Horacina Catta Preta – CECAP, autorizou a implantação do ensino de 2º grau e concedeu reconhecimento à instituição educacional.

Por força do artigo 192 da Resolução nº 2/98-CEDF, o reconhecimento concedido sem determinação de prazo foi transformado, automaticamente, em credenciamento até o ano de 2003.

A Portaria nº 310/2002-SEDF, de 17 de julho de 2002, com base no Parecer nº 126/2002-CEDF, recredenciou, por prazo indeterminado, 132 instituições educacionais, entre elas o Centro Educacional Horacina Catta Preta – CECAP. No entanto, o Parecer nº 110/2006-CEDF cassou o prazo indeterminado de credenciamento concedido à instituição



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

educacional, que recorreu da decisão. O recurso não foi acatado e a Portaria nº 268/2007-SEDF, de 1º de agosto de 2007, expedida com base no Parecer nº 117/2007-CEDF, deu prazo de noventa dias após a homologação do parecer, que ocorreu em 3 de agosto de 2007, como término do credenciamento, expirado em 3 de novembro de 2007.

Em 13 de setembro de 2007, foi autuado o processo nº 410.005414/2007, com pedido de credenciamento. O pleito foi considerado indevido por ter sido protocolado fora de prazo. Atendendo diligência e orientação da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, a instituição educacional autuou, em 22 de setembro de 2009, o presente processo com pedido de novo credenciamento.

A Portaria nº 260/2009-SEDF, de 17 de julho de 2009, expedida com base no Parecer nº 133/2009-CEDF, autorizou a implantação do ensino fundamental de nove anos e aprovou a nova Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares.

ANÁLISE – O processo foi autuado com os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação – fl. 1;
- Justificativa – fl. 2;
- Relatório de Melhorias Qualitativas – fls. 3 a 17;
- Cópia de Relatório de Inspeção Escolar – fl. 20;
- Cópias de diligências – fls. 22 a 25;
- Cópia de Alteração Contratual nº 9, Adequação e Consolidação da Sociedade Educacional Itabajara Catta Preta Ltda. – fls. 27 a 31;
- Cópia da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel de propriedade da mantenedora – fls. 33 e 34;
- Cópia da Carta de Habite-se – fl. 37;
- Cópia do Alvará de Funcionamento nº 20.939, de 13 de outubro de 1987 – fl. 39;
- Cópia da Planta Baixa – fl. 41;
- Relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos – fl. 43;
- Relação de Professores Habilitados – fls. 45 e 46;
- Proposta Pedagógica – fls. 48 a 67;
- Cópia do Parecer nº 133/2009-CEDF, que autorizou a implantação do ensino fundamental de nove anos e aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares – fls. 69 a 75;
- Demonstrativo da Capacidade Econômica e Financeira – Balanço Patrimonial – fls. 80 e 81;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Posteriormente, foram anexados aos autos os seguintes documentos:

- Regimento Escolar aprovado pela Ordem de Serviço nº 10/2009-Cosine, de 8/10/2009;
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico Administrativo de Apoio e Docente – fls. 116 a 120.

Conforme Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 361/2009, de 18 de dezembro de 2009, firmado por engenheiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a instituição educacional se encontra *em condições físicas para oferecer a etapa de Ensino da Educação Básica: Educação Infantil de 2 a 5 anos, Ensino Fundamental e Ensino Médio* (fl. 86).

A Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, foi aprovada pelo Parecer nº 133/2009-CEDF, de 23 de junho de 2009, e atende aos dispositivos legais vigentes.

O Regimento Escolar constante às fls. 88 a 114 foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 10/2009, de 8 de outubro de 2009, da Cosine/SEDF.

Consta do Relatório Conclusivo de novo credenciamento por perda do recredenciamento (fls. 121 a 125):

Em visita de inspeção in loco à instituição educacional foram verificadas as informações descritas no relatório de melhorias qualitativas (fls. 3 a 17), onde são apontadas as ações efetuadas pelo Colégio CECAP, responsáveis em garantir e incentivar o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a modernização de equipamentos e instalações físicas, bem como a qualificação dos recursos humanos.

Podem-se destacar das melhorias qualitativas:

- Investimento na área de informática no setor administrativo e pedagógico;
- Elaboração de Projeto Pedagógico Institucional;
- Reuniões semanais com as equipes de coordenação pedagógica;
- Acompanhamento diário e individual do educando, por meio da internet, por parte da direção e dos pais;
- Realização de melhorias nas salas de aula;
- Treinamento e orientação para os profissionais contratados;
- Concessão de bolsas de estudo para a realização de cursos de pós-graduação;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

- Oferecimento de cursos de extensão e participação em oficinas e eventos pedagógicos;
- Desenvolvimento de atividades periódicas de capacitação de professores por meio de cursos, seminários, palestras e convênios;
- Manutenção das instalações condizentes com o ensino oferecido;
- Construção e melhorias dos laboratórios de Ciências e Informática;
- Realização de eventos envolvendo a comunidade.

Alguns dados constantes do relatório da Cosine:

- *os recursos didático-pedagógicos estão descritos na Proposta Pedagógica, durante a inspeção in loco, verificou-se a existência de todo o mobiliário/equipamentos/recursos didáticos descritos;*
- *O mobiliário, os recursos didático-pedagógicos são suficientes e compatíveis com a Proposta Pedagógica;*
- *Os recursos materiais de ensino-aprendizagem são adequados às etapas e à faixa etária de ensino oferecido, bem como ao nível de desenvolvimento do educando;*
- *Verificou-se que a instituição educacional dispõe de quantitativo suficiente de docentes habilitados para o exercício do magistério, desenvolve atividades periódicas de capacitação de seus professores através de cursos, seminários, palestras e convênios;*
- *Foi conferido in loco o quadro demonstrativo do Corpo Docente, Pessoal técnico-pedagógico e Administrativo, fls. 116 a 120, verificou-se a documentação e que todos os profissionais são devidamente habilitados ou qualificados;*
- *O arquivo é totalmente digitalizado, organizado de forma prática e funcional;*
- *A Escrituração Escolar está adequada conforme Manual de Secretário Escolar e as dependências físicas onde os documentos estão acondicionados, atendem as necessidades educacionais.*

Embora conste nos documentos organizacionais que a instituição educacional se propõe a atender à educação infantil de zero a três anos, tal informação é discordante do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares no qual consta que a escola está apta para atender à educação infantil nas idades de dois a cinco anos.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos que instruem o processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 4 de novembro de 2007 a 4 de novembro de 2012, o Centro Educacional Horacina Catta Preta – CECAP, mantido pela Sociedade Educacional Itabajara Catta Preta Ltda., ambos situados no SHIN EQL 9/11, Lote B, Área Especial, Brasília – Distrito Federal;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche para crianças de dois e três anos e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2006, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção progressiva;
- d) autorizar a oferta do ensino médio;
- e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove e de oito anos e para o ensino médio, que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- f) revogar os atos legais emanados da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal referentes ao Centro Educacional Horacina Catta Preta – CECAP, a partir de 4 de novembro de 2007 até a data de homologação deste parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de março de 2010.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 2/3/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 67/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL HORACINA CATTAPRETA – CECAP										
Curso: Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano										
Regime: Anual										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X	X	--	--	--	--
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	1000
OBSERVAÇÕES:										
1. Os Temas/Conteúdos Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.										
2. Temas/Conteúdos Transversais desenvolvidos: Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagem, Ética, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música e Direito e Cidadania.										
3. A duração do intervalo do 1º ao 5º ano é de 30 minutos e do 6º ao 9º ano é de 20 minutos, e não está computada no total semanal de módulos-aula.										
4. A duração do módulo-aula é de 60 minutos do 1º ao 5º ano, perfazendo um total de 20 módulos semanais e de 50 minutos do 6º ao 9º ano, perfazendo um total de 25 módulos-aula semanais até o 8º ano e de 30 módulos-aula semanais no 9º ano.										
5. Do 6º ao 9º ano a Informática é desenvolvida integrada aos outros componentes curriculares.										
6. Horário de Funcionamento:										
- Início – 7h10 (9º ano) – 8h (1º ao 8º ano)										
- Término – 12h30										



Anexo II do Parecer nº 67/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL HORACINA CATTAPRETA – CECAP Curso: Ensino Fundamental de oito anos – 4ª a 8ª séries Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				
		4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X
	Informática	X	--	--	--	--
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	833	833	833	1000
OBSERVAÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. A Preparação para o Trabalho e os Temas/Conteúdos Transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.2. A duração do intervalo da 4ª série é de 30 minutos e de 5ª a 8ª séries é de 20 minutos, e não está computada no total semanal de módulos-aula.3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos para a 4ª série, perfazendo um total de 20 módulos semanais, e de 50 minutos de 5ª a 8ª séries, perfazendo um total de 25 módulos-aula semanais até a 7ª série, e de 30 módulos-aula semanais na 8ª série.4. Horário de Funcionamento: 4ª série – 8h às 12h30 5ª a 7ª séries – 8h às 12h30 8ª série – 7h10 às 12h30 Turno vespertino – Funcionam apenas turmas de 4ª série – 14h às 18h30.5. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular será definido no início do ano letivo, de acordo com a necessidade.6. Temas/Conteúdos Transversais desenvolvidos: Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagem, Ética, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música e Direito e Cidadania.						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



8

Anexo III do Parecer nº 67/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL HORACINA CATTAPRETA - CECAP					
Curso: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Redação	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			30	30	30
TOTAL ANUAL DE HORAS			1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES:					
1. Os Temas/Conteúdos Transversais são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.					
2. Temas/Conteúdos Transversais desenvolvidos: Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagem, Ética, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música e Direito e Cidadania.					
3. A duração do intervalo é de 15 minutos e não é computada no total anual de horas.					
4. Horário de funcionamento: 7h15 às 12h30, com módulo-aula de 50 minutos.					